N

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 198/2025/ADM

1. OBJETO

O objeto do presente processo é contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de apoio à Administração na fase preparatória de processos de contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

2. FONTE DE PESQUISA

(**X**) Painel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses.

(**X**) Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente.

(**X**) Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital.

(**X**) Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores.

( ) Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da União. (art. 58, V, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Fornecedor Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
CONT-E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.	Sim	Fornecedor foi selecionado para o envio de solicitação de proposta comercial com base em sua atuação no mercado de prestação de serviços técnicos especializados à Administração Pública, bem como por apresentarem regularidade cadastral, experiência

		comprovada e disponibilidade de contato ativo para recebimento de cotações.
ANNY SERVIÇOS LIMITADA	Sim	Fornecedor foi selecionado para o envio de solicitação de proposta comercial com base em sua atuação no mercado de prestação de serviços técnicos especializados à Administração Pública, bem como por apresentarem regularidade cadastral, experiência comprovada e disponibilidade de contato ativo para recebimento de cotações.
M&MX PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA	Sim	Fornecedor foi selecionado para o envio de solicitação de proposta comercial com base em sua atuação no mercado de prestação de serviços técnicos especializados à Administração Pública, bem como por apresentarem regularidade cadastral, experiência comprovada e disponibilidade de contato ativo para recebimento de cotações.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados encontram-se em mapa de cotações, documento anexo.

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, em razão em razão de se tratar de uma cesta representativa construída com base em fontes diversas, conforme preceitua no art. 23, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

Decorre ainda, da adequação estatística ao conjunto de dados obtidos, uma vez que não foram identificadas distorções relevantes, tampouco valores discrepantes ou inexequíveis que pudessem comprometer a fidedignidade do cálculo refletindo de forma justa a realidade do mercado e atendendo aos princípios da razoabilidade, vantajosidade e legalidade, servindo como base confiável para a definição do valor

estimado da contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O valor médio estimado da contratação, com base na pesquisa realizada e nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi apurado em R$ 54.667,56 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), valor médio mensal de R$ 4.555,63 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12	MÊS	4.555,630	54.667,56
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**54.667,56**

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os dispositivos legais, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Cristian Ferreira Moura, matrícula nº 127449-9 em conjunto com a equipe de planejamento desta contratação.

Tucumã-PA, 14 de agosto de 2025.

Cristian Ferreira Moura
Membro da Equipe de Planejamento
Responsável pela Pesquisa de Preços
Matrícula nº 1274499

Jano Bernardes Castro Mendes
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274804

N

CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
	Proponente	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
151492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA FASE PREP			
	BANCO DE PREÇOS	12,0000	4.239,410	50.872,92
	PNCP	12,0000	5.000,000	60.000,00
	CONT-E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA	12,0000	3.750,000	45.000,00
	ANNY SERVIÇOS LIMITADA	12,0000	5.800,000	69.600,00
	M&MX PROMOCAO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA	12,0000	4.200,000	50.400,00
	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	12,0000	4.900,000	58.800,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA	12,0000	4.000,000	48.000,00
		VALORES MÉDIOS :	4.555,630	54.667,56

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250807003 - Menor Preço por Item

PROPONENTE

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
CONT-E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA					
151492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA FASE PREP		12,0000	3.750,000	45.000,00
				Total do(s) item(ns)..:	45.000,00
				Total Geral .....:	45.000,00

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250807003 - Preço Médio por Item

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
151492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOI O À ADMINISTRAÇÃO NA FASE PREP		12,0000	4.555,630	54.667,56

Total Geral .....: 54.667,56

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 20.14 - 2.111 - Manutenção da Secretaria de MeioAmbiente					
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99 Fonte: -					
151492	PRESTA++O DE SERVI+OS T+CNICOS CONTINUADOS DE APOIO + ADMINISTRA+ +O NA FASE PREP		12,0000	4.555,630	54.667,56

Total da Dotação.....: 54.667,56

Total Geral .....: 54.667,56

N 0035

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ: **22.981.088/0001-02**
Responsável: **CRISTIAN FERREIRA MOURA**
Matrícula: **127449-9**
Telefone: **(66) 99222-1146**
Departamento: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA FASE PREPARATORIA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS - FMMATI

Pesquisa realizada entre 12/08/2025 16:57:52 e 12/08/2025 16:59:18

Relatório gerado no dia 14/08/2025 08:14:41 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA FASE PREPARATORIA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 41	12	R$ 4.239,41 (un)	-	R$ 4.239,41	100%	R$ 50.872,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 6 - FMS	11344805000179-1-000032/2025	27/06/2025	R$ 4.000,00
2	SECRETARIA DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TROMBAS / 9 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06085215000139-1-000015/2025	24/06/2025	R$ 4.000,00
3	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL DE COLÍDER	NºPregão:900012024 UASG:194036	05/09/2024	R$ 4.718,23
Valor Unitário				**R$ 4.239,41**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.239,41

Valor Global: R$ 50.872,92

Valor do item em relação ao total

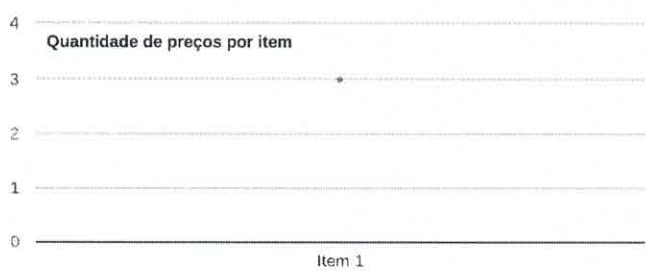

Detalhamento dos Itens

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA FASE PREPARATORIA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS

Preço Estimado: R$ 4.239,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.239,41 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.239,41

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA FASE PREPARATORIA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 6 - FMS

Objeto: SIRVO DO PRESENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS, VISANDO A ASSESSÓRIA TÉCNICA EM SAÚDE E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FMS, DE TROMBAS - GO.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE, DE FORMA CONTÍNUA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM VISITAS TÉCNICAS, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS E PROGRAMAS, ORIENTAÇÃO, SUPORTE, APERFEIÇOAMENTO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE, DE FORMA CONTÍNUA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM VISITAS TÉCNICAS, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS E PROGRAMAS, ORIENTAÇÃO, SUPORTE, APERFEIÇOAMENTO DE PRÁTICAS GERENCIAIS E APOIO ADMINISTRATIVO, DE MODO PRESENCIAL E VIRTUAL, DE ÓRGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA.

Data: 27/06/2025 11:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11344805000179-1-000032/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.671.022/0001-63 *VENCEDOR*	RHJP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 4.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TROMBAS / 9 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS VISANDO ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 24/06/2025 15:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06085215000139-1-000015/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.671.022/0001-63 *VENCEDOR*	RHJP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 4.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.718,23**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DE COLÍDER

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser prestado nas sedes administrativas da Coordenação Regional do Norte do Mato Grosso, da Coordenação Técnica Local Alta Floresta - MT, da Coordenação Técnica Local Peixoto de Azevedo - MT, da Coordenação Técnica Local Matupá - MT e da Coordenação Técnica Local Guarantã do Norte - MT.

Descrição: **Prestação de Serviços de Apoio Administrativo** - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo (prestação de serviço continuado de apoio administrativo, na categoria auxiliar administrativo, para atendimento das necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local de Alta Floresta - MT).

CatSer: **5380** - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 05/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:194036
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 08/11/2024 16:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.178.121/0001-04 *VENCEDOR*	N. PRIME CONSTRUTORA LTDA	R$ 4.390,71

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Paragominas	RUA URUGUAI, 252	(91) 3729-6444	nprimeconstrucao@gmail.com

22.083.263/0001-44 GEBRIM CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI R$ 4.393,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasilia	QUADRA C 7 LOTE, 04	(61) 9118-0293	gebrimsrv@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.607.935/0001-37	INSTITUTO OFC DE INOVACAO PROFISSIONAL	R$ 4.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA ALAIDE MARQUES, 3219	Setor de Licitação	(86) 3223-9664	terrasservicoscombinados@gmail.com

02.720.370/0001-29	OPCAO SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 4.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA ISRAEL/RUA PROJ.20, SALA/34 / C E T, 1	(98) 3303-5999	contato.opcaoservicos@gmail.com

05.427.994/0001-40	LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 4.411,12

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	RUA PIONEIRO IGNACIO GOMES, 215	Laudiceia Corsi de Oliveira	(44) 3305-1097	lg.adm.serv@hotmail.com

04.451.516/0001-03	EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 4.423,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	RUA FACULDADE CATHEDRAL, 714	(95) 9127-6959	extremo_norte_terceirizada@hotmail.com

15.014.790/0001-31	BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	R$ 4.423,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Bandeirantes	RUA ALBERTO FARIA CARDOSO, 428	(43) 3523-2793	belavistacomercial@hotmail.com

53.411.267/0001-38	MARADILHA FERROVIAS ADMINISTRACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 4.429,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.661.853/0001-00	S3 SERVICOS LTDA	R$ 4.450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.310.879/0001-70	T M COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4.519,08

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Sena Madureira	QUADRA SCN QUADRA 5. 50	(68) 9945-6109	renatinho.contador@gmail.com

01.248.111/0001-84	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 4.520,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA ANHANGA, SN	(62) 3280-2149	embrasg@embrasg.com.br

30.755.283/0001-42	CONSTROI BAHIA LOCACAO DE ESTRUTURAS E SERVICOS DA CONSTRUCAO EIRELI	R$ 4.524,36

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA PADRE DOMINGOS, 02	(71) 9371-0084	diretoria@constroibahia.com.br

12.110.438/0001-01	CENTRO AMERICA SERVICOS LTDA	R$ 4.536,77

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Barra do Garças	RUA VALDIR RABELO, 349	ELCIO	(66) 3401-7870	dourado.c.america@gmail.com

45.462.649/0001-62	SWG SERVICOS E FACILITES LTDA	R$ 4.540,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

41.112.686/0001-90	CONSTRUMAX LTDA	R$ 4.627,05

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV JOSE FERREIRA CHUCRE, 2129	(96) 9964-5812	oiampi.deluxe@gmail.com

03.637.812/0001-30	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 4.657,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 405 NORTE AVENIDA LO 10 LOTE 38 PRIMEIRO ANDAR, SN	GERSON ALVES DE SOUSA	(63) 3224-2016	gadesousa.vendas@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.549.823/0001-02	CATEDRAL DE SERVICOS LTDA	R$ 4.680,31

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	RUA MARQUESA DE SANTOS, 150	(15) 3229-0020	legalizacao@fiderecontabil.com.br

00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 4.696,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA Rua Antonio Mariano de Souza, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br

10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA	R$ 4.718,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351	(19) 3402-1660	vendemiatti@vendemiatti.com.br

14.739.201/0001-10	PANTANAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R$ 4.718,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOSE DA SILVA MONTEIRO (LOT M SUTIL), 10	ALINE	(65) 3642-7589	pantanalseguranca@terra.com.br

36.610.576/0001-18	ARBIOL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 4.797,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

21.295.723/0001-35	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R$ 4.835,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA DAS TORRES, 17	(62) 8324-8932	nrbasso@nrbasso.com.br

12.446.585/0001-57	PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 4.846,52

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manacapuru	R SAMAUMA, 1878	(92) 3361-3630	primeservicosadm@yahoo.com

11.301.568/0001-69	SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 4.870,93

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cornélio Procópio	RUA MASSUD AMIN, 88	Reginaldo Francisco da Silva	(43) 3132-0040	settacp@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R$ 4.950,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501	(71) 9126-2107	amrconstrucoeseservicos@gmail.com

04.829.840/0001-12	CONFIANCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R$ 4.977,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA VASCO DOS REIS, S/N	(62) 3280-5370	comercial@confiancaadministracao.com.br

23.349.593/0001-00	NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Teresina	RUA CELSO PINHEIRO, 3994	(86) 3218-6484

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	MARIANA	(71) 99118-8654	contato.valex@gmail.com

22.030.711/0001-41	M D L SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 5.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R SIRIUS, 136	(98) 8204-2454	paty_s_almeida@hotmail.com

17.359.384/0001-36	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 5.110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PEDRO GERALDI, 315	Douglas	(18) 8141-2823	corretasolucoes.servicos@gmail.com

02.282.245/0001-84	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 5.140,31

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA JOAO DE SOUZA CLIMACO, S/N	Jeronimo Figueroa Mendonça	(62) 3273-4528	prestaconstrutor@pop.com.br

27.072.369/0001-66	PLUS TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 5.150,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA MARCOS GUIAO, S/N	(62) 3997-9500

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.046.008/0001-92	ARMANDO SEMEGHINI NETO	R$ 5.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DUQUE DE CAXIAS, 1324	(16) 9743-7525	dinastia.financeira@hotmail.com

07.243.449/0001-20 RONDONORTE COMERCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA — R$ 5.210,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2930	MANOEL	(69) 98403-1007	manoelbrancoa@gmail.com

22.826.914/0001-49 OASIS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI — R$ 5.211,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R PATAXO (NUC HAB CPA IV), 3	(65) 3642-1805	evelynoasisadm@gmail.com

29.069.013/0001-07 RENOVARE SERVICOS E TERCERIZACAO EIRELI — R$ 5.211,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Chapada dos Guimarães	RUA 18, 401	(66) 9994-3932	elianeberaldo.cba@gmail.com

04.558.234/0001-00 A P C SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA — R$ 5.211,31

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RUA DECOUVILLE, 207	(91) 3087-9217	lujr10@superig.com.br

30.090.504/0001-00 ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA — R$ 5.211,31

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.061.065/0001-51 ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA — R$ 5.211,31

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AL ARAGUAIA 2044, 2044	(11) 4191-9650	atendimento@elitefacility.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 12/08/2025 16:59:06
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 12/08/2025 16:59:15
Acessar a fonte aqui

Re: COTAÇÃO 2025 08 07 003

De contato@triasolucoesintegradas.com.br em 2025-08-08 15:17
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

pa961_Tucuma_20250807003_109659_CONT-E_SERVICOS_COMBINADOS_LTDA.xls (~27 KB)
pa961_Tucuma_20250807003_109659_CONT-E_SERVICOS_COMBINADOS_LTDAass.pdf (~152 KB)

Prezados,

Em atendimento à solicitação da Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã, encaminho o levantamento de mercado conforme solicitado, com os itens detalhados na planilha em anexo.

- A planilha preenchida em Excel segue em anexo.
- A planilha preenchida, assinada e datada em PDF também está anexada.

Confirmo o recebimento deste e-mail e me coloco à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

Dakcia S. A. Silveira
Cont-e Serviços Combinados Ltda.

Tria Soluções Integradas

Em 07/08/2025 17:14, planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br escreveu:

> Prezado(a) Senhor(a),
> Diante da necessidade de instruirmos um Processo Administrativo para a Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, solicitamos de vossa empresa um levantamento de mercado para os itens da planilha em anexo.
>
> SEGUE A PLANILHA COM OS ITENS:
>
> * Confirmar o recebimento deste e-mail.
>
> * Enviar 01 planilha preenchida em excel.
>
> * Enviar 01 planilha preenchida assinada, carimbada e datada em PDF ou assinada por meio digital.
>
> Att,
>
> Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250807003

Prefeitura Municipal de Tucumã

RESPONSÁVEL :
NOME: CRISTIAN FERREIRA MOURA

PROPONENTE :
NOME: CONT-E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
ENDEREÇO :
BAIRRO : CIDADE : Marabá - PA
CNPJ : 46.287.336/0001-88

O município de Tucumã, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Tucumã.

Tucumã, 07 de Agosto de 2025

CRISTIAN FERREIRA MOURA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2E+05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTINUADOS DE APOIO A ADMINISTRAÇAO NA FASE PREP		12,000	MÊS	3750,000	45000,00
					Total :	45000,00

Condições de pagamento :	
Prazo de entrega :	
Validade da proposta :	dias.
Valor por extenso :	

Data :

CONT E SERVICOS COMBINADOS LTDA:46287336000188

Digitally signed by CONT E SERVICOS COMBINADOS LTDA:46287336000188
Date: 2025.08.08 15:15:07 -03'00'

carimbo e assinatura

Re: COTAÇÃO 2025 08 07 003

De Anny Serviços em 2025-08-07 18:35
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

pa961_Tucuma_20250807003_109665_ANNY_SERVICOS_LIMITADA.xls (~27 KB)
pa961_Tucuma_20250807003_109665_ANNY_SERVICOS_LIMITADAass.pdf (~158 KB)

Agradecemos o envio da solicitação.

Em atenção ao levantamento de mercado para os itens descritos na planilha anexa, confirmamos o recebimento deste e-mail. Estamos providenciando as informações solicitadas e encaminhamos nesta oportunidade as planilhas preenchidas conforme as orientações, nas versões Excel e PDF assinada, carimbada e datada.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroliny Sousa

On Thu, Aug 7, 2025 at 5:14 PM <planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br> wrote:

> Prezado(a) Senhor(a),
> Diante da necessidade de instruirmos um Processo Administrativo para a Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, solicitamos de vossa empresa um levantamento de mercado para os itens da planilha em anexo.
>
> SEGUE A PLANILHA COM OS ITENS:
>
> * Confirmar o recebimento deste e-mail.
>
> * Enviar 01 planilha preenchida em excel.
>
> * Enviar 01 planilha preenchida assinada, carimbada e datada em PDF ou assinada por meio digital.
>
> Att,
>
> Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250807003

Prefeitura Municipal de Tucumã

RESPONSÁVEL :
NOME: CRISTIAN FERREIRA MOURA

PROPONENTE :
NOME: ANNY SERVIÇOS LIMITADA
ENDEREÇO :
BAIRRO : CIDADE : Marabá - PA
CNPJ : 49.414.690/0001-14

O município de Tucumã, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Tucumã.

Tucumã, 07 de Agosto de 2025

CRISTIAN FERREIRA MOURA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2E+05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTINUADOS DE APOIO A ADMINISTRAÇAO NA FASE PREP		12,000	MÊS	5800,000	69600,00
					Total :	69600,00

Condições de pagamento :	
Prazo de entrega :	
Validade da proposta :	dias.
Valor por extenso :	

Data :

ANNY SERVICOS LIMITADA:49414690000114

Digitally signed by ANNY SERVICOS LIMITADA:49414690000114
Date: 2025.08.07 18:34:59 -03'00'

carimbo e assinatura

Fwd: COTAÇÃO 2025 08 07 003

De M MX em 2025-08-12 09:59
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

3 M&MX.rar (~164 KB)

——— Mensagem encaminhada ———
De: **M MX** <assessoriammxservicos@gmail.com>
Data: ter., 12 de ago. de 2025 às 07:40
Assunto: Re: COTAÇÃO 2025 08 07 003
Para: <planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br>

Prezados, bom dia, segue em anexo proposta para prestação de serviço.

Conforme solicitado, os arquivos estão sendo enviados por meio de 01 planilha preenchida em excel e outra devidamente assinada.

On Sat, Aug 9, 2025 at 11:07 AM <planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br> wrote:

> Prezado(a) Senhor(a),
> Diante da necessidade de instruirmos um Processo Administrativo para a Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, solicitamos de vossa empresa um levantamento de mercado para os itens da planilha em anexo.
>
> SEGUE A PLANILHA COM OS ITENS:
>
> * Confirmar o recebimento deste e-mail.
>
> * Enviar 01 planilha preenchida em excel.
>
> * Enviar 01 planilha preenchida assinada, carimbada e datada em PDF ou assinada por meio digital.
>
> Att,
>
> Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã

Sheet1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250807003

Prefeitura Municipal de Tucumã

RESPONSÁVEL :
NOME: CRISTIAN FERREIRA MOURA

PROPONENTE :
NOME: M&MX PROMOCAO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO :
BAIRRO : CIDADE : Marabá - PA
CNPJ : 47.146.553/0001-10

O município de Tucumã, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Tucumã.

Tucumã, 07 de Agosto de 2025

CRISTIAN FERREIRA MOURA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2E+05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTINUADOS DE APOIO A ADMINISTRAÇAO NA FASE PREP		12,000	MÊS	4200,000	50400,00
					Total :	50400,00

Condições de pagamento :	
Prazo de entrega :	
Validade da proposta :	dias.
Valor por extenso :	

Data :

MEMX PROMOCAO DE VENDAS E SERVICOS LTDA:47146553000110

Digitally signed by MEMX PROMOCAO DE VENDAS E SERVICOS LTDA:47146553000110
Date: 2025.08.11 12:21:39 -03'00'

carimbo e assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls.

Assinatura

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
(Processo Administrativo n° 03/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN E A EMPRESA 26.898.709 ADRIANO SOARES DA COSTA, CNPJ n. 26.898.709/0001-40.

A Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.520/0001-89, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, 10, centro, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP n. 59.200-000, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 432.***.***-82 e Cédula de Identidade nº 7****2 - ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa 26.898.709 ADRIANO SOARES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.898.709/0001-40, neste ato representado por ADRIANO SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Afonso Costa Soares, 87, Maracujá – Santa Cruz/RN – CEP 59.200-000, portador do CPF nº 045.***.***-85 e cédula de identidade nº 1.***.**3-SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação de serviços técnicos administrativos de assessoria e consultoria, com profissional in loco, no apoio administrativo para elaboração, acompanhamento e execução do PCA - plano anual de contratação, no planejamento da fase preparatória dos procedimentos de licitatórios, abrangendo os serviços profissionais de assessoramento e orientação na formalização dos processos administrativos vinculados as licitações públicas, em conformidade com a nova lei de licitações e contratos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC
Fls.
Assinatura

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços técnicos administrativos de assessoria e consultoria, com profissional in loco, no apoio administrativo para elaboração, acompanhamento e execução do PCA - plano anual de contratação, no planejamento da fase preparatória dos procedimentos de licitatórios, abrangendo os serviços profissionais de assessoramento e orientação na formalização dos processos administrativos vinculados as licitações públicas, em conformidade com a nova lei de licitações e contratos	Mês	12	4.900,00	58.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls.

Assinatura

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls.

Assinatura

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls.

Assinatura

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls.

Assinatura

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls.

Assinatura

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC
Fls.
Assinatura

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC
Fls.
Assinatura

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7.1. contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: **Poder Legislativo**
Unidade Orçamentária: **Câmara Municipal de Santa Cruz**
Função: **Legislativa**
Programa: **001 – Ação Legislativa da Câmara Municipal**
Projeto/Atividade: **2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**
Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls.

Assinatura

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM, bem como nos demais meios de divulgação exigidos por lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89
Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls.

Assinatura

Adriano Soares da Costa
Empresário – Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Doc.

Nome:
Doc.

BARREIRA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 841

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 001/2025_CE_04** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, POR INTERMÉDIO DO(A) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO** E A EMPRESA **LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.**

O Município de **Barreira/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua: Lúcio Torres. nº 622 – Centro – CEP 62.795-000, Barreira/CE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.459.632/0001-05** neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO**, Sr.(a). **Francisco Celio Rodrigues Lino, CPF: 419.092.343-87**, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e **LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA,** sediada na **Av. Eusebio de Queiroz, nº 2715, loja 10 KM 06, Bairro: amador, município de Eusebio/CE CEP 61.769-070** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Francisco Joacir Alves Holanda, CPF: 539.901.883-72 (Administrador)** tendo em vista o que consta no Processo nº **001/2025_CE** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº. 063/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO DAS FASES PREPARATÓRIAS (PLANEJAMENTO), SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LICITAÇÃO) E EXECUÇÕES CONTRATUAIS PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO DAS FASES PREPARATÓRIAS (PLANEJAMENTO), SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LICITAÇÃO) E EXECUÇÕES CONTRATUAIS PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO MUNICIPAL DE BARREIRA/CE	MÊS	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Dados: 2025.04.24 15:56:02 -03'00'

BARREIRA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 842

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2 O valor total da contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/02/2025**.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último *reajuste*.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372 Dados: 2025.04.24 13:56:12 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 843

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Dados: 2025.04.24 15:56:22 -03'00'

BARREIRA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 344

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.10Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372

BARREIRA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 845

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
11.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
11.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.4 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.7.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Dados: 2025.04.24 15:36:42 -03'00'

BARREIRA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 846

11.7.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.7.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8 Multa:
11.8.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
11.8.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
11.8.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
11.8.4 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
11.8.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Dados: 2025.04.24 15:58:52 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 547

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder 11.12 Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Dados: 2025.04.24 15:37:09 -03'00'

BARREIRA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 348

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO
Dotação orçamentária: **04.122.0237.2.072.0000**
Fonte de Recursos: **1.500.0000.00**
Elemento de Despesa: **3.3.90.35.00 – serviços de consultoria**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Dados: 2025.04.24 15:07:15-03'00'

BARREIRA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 89

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Redenção/CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira, 24 de abril de 2025.

Francisco Celio Rodrigues Lino
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA:53990188372
Dados: 2025.04.24 15:57:27 -03'00'

Francisco Joacir Alves Holanda
Administrador - LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADO

0073

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 29/01/2025

Local: Ouro Velho/PB **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VELHO

Unidade compradora: 928105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO - PB

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11348410000144-1-000003/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho-PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ato que autoriza a Contratacao Direta	29/01/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Outros	29/01/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

0074

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2025

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA 05909617486 - R$ 60.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.
Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"
"e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

_____
Liudmila Carneiro Nunes de Lira
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho-PB, conforme especificação: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Consultoria e Assessoria Especializada ao Setor de Licitações, Contratos Administrativos e Compras Diretas ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho-PB, contemplando o controle interno, governança e accountability, onde prevê a assessoria e consultoria a órgãos de controle interno Municipal, em consonância com a legislação pátria aplicável, assim como com a jurisprudência jurisprudências do TCE/PB e Tribunal de Contas da União, incluindo orientações no cumprimento das respectivas determinações e recomendações específicas, assim como orientações gerais (Resoluções, Orientações, Acórdãos em Consulta), a título de contribuir ao aprimoramento do mecanismos de governança na gestão municipal, em especial ao Planejamento Estratégico em Licitações, apoio administrativo em Pregão Presencial e Eletrônico, Dispensas e Inexigibilidades, Contratações Diretas e Procedimentos Auxiliares, inclusive Aquisições e Contratações na Administração Indireta, Termo de Referência e Projeto Básico, Sistema de Registro de Preços, com análise de Qualificação Econômico e Financeira e ainda Precificação em Certames Licitatórios, Contratos Administrativos e Convênios, Análise de Editais e Recursos Administrativos, com ênfase em Gestão de Risco em Licitações, Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações, Governança, Compliance e Integridade em Licitações, e por fim, alimentação de sistemas vinculados aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas da Paraíba (Portal do Gestor), PNCP, Diários oficiais da FAMUP, Estado e União, além de Jornal de Grande Circulação. Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos; Capacitações para os servidores, direcionados junto ao setores de compras e Licitações; Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito a adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023 e demais alterações posteriores; Assessoria e Consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado; Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras; Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação; Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado; Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos; Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações; Visita a sede do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho-PB, visando verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, pelo menos, 1 (uma) vez por semana e serviços por demanda em home office, todos os dias da semana, a qualquer horário em home office, todos os dias da semana, a qualquer horário						
JOSE ARI RAFAEL FERREIRA 05909617486	Mês	12	5.000,00	60.000,00	1	

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- JOSE ARI RAFAEL FERREIRA 05909617486.
40.238.679/0001-76
Item(s): 1.
Valor: R$ 60.000,00

Liudmila Carneiro Nunes de Lira
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho - Rua Jacinto Dantas, S/N - Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 11.348.410/0001-44, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Antonio Izidro, 85 - Casa - Centro - Ouro Velho - PB, CPF nº 055.928.854-90, Carteira de Identidade nº 3073388 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho–PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).
Representado por: ... x R$ ... .

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municpal de Saúde de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após prestação de serviços, mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho-PB.
Legislação: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho-PB.
Interessados:	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA 05909617486.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Advogado
OAB/PB Nº 27787

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE ARI RAFAEL FERREIRA 05909617486.
40.238.679/0001-76
Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSE ARI RAFAEL FERREIRA 05909617486.
40.238.679/0001-76
Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho–PB.

Publique-se e cumpra-se.

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.ourovelho.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

_____
Liudmila Carneiro Nunes de Lira
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO DE OURO VELHO
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.ourovelho.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

HAMILTON PACHECO DA SILVA:37689665268

Assinado de forma digital por HAMILTON PACHECO DA SILVA:37689665268